

CONTRATO DAF Nº 03-2023

**CONTRATO DE LICENÇA MENSAL DO DIREITO
DE USO SOBRE SOFTWARE HOSPEDADO EM
DATACENTER e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A E
A SISPRO S/A – SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO.**

A AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A, sociedade de economia mista, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.583.057/0001-11, representada na forma do seu Estatuto Social, neste Contrato denominada **GOIASGÁS** ou “**LICENCIADA**”, e a **SISPRO S/A – SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, sociedade comercial e de prestação de serviços, com sede em Canoas/RS, na Av. Getúlio Vargas nº 5450, inscrita no CNPJ sob nº 87.252.045/0001-31, neste ato representada pelos Diretores signatários, doravante designada simplesmente “**SISPRO**”, ambas as partes por seus representantes legais ao final assinados, com base no art. nº 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento a LICENÇA MENSAL DO DIREITO DE USO, não exclusivo e sigiloso, de uma cópia do SISTEMA SISPRO GESTÃO PATRIMONIAL hospedado em DATACENTER, cujos PROCESSOS HABILITADOS PARA USO, doravante denominado “**SISTEMA**”, o fornecimento de recursos de DATACENTER próprio ou de terceiros, bem como a prestação de assessoria aos usuários, coordenação da parametrização



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

e configuração para o uso do SISTEMA, serviços de manutenção do SISTEMA e suporte técnico adicional, se necessário, tudo conforme as funcionalidades contratadas e descritas na Cláusula Segunda, item 2.1.

1.2 No Anexo 1 encontra-se o descriptivo completo do SISTEMA SISPRO GESTÃO PATRIMONIAL, cujas funcionalidades não contratadas nesta negociação poderão ser objeto de nova contratação.

1.3 A proposta nº **PRO1143** é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 O valor da LICENÇA MENSAL DO DIREITO DE USO, incluindo a manutenção do SISTEMA é de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), para no máximo 02 (dois) usuários nomeados, com cálculo de depreciação normal para moeda R\$ e inventário automatizado para até 100 (cem) bens patrimoniais, sendo esse valor faturado a partir da reunião de kick off do projeto, com vencimento para 10 (dez) dias a contar da emissão da nota fiscal e pagamento através de boleto bancário.

2.2 Foi concedido bonificação de 20 (vinte) bens patrimoniais, que somados a quantidade mencionada no parágrafo 1º supra, totalizam 120 (cento e vinte) bens patrimoniais.

2.3 Para implantação acima de 120 bens patrimoniais será gerada proposta adicional.

2.4 Usuário Nomeado é um indivíduo autorizado pela SISPRO ou pela GOIASGÁS a utilizar o SISTEMA, através da atribuição de um identificador único (ID) e uma senha, independentemente da frequência de uso e de o indivíduo utilizar ou não o SISTEMA.



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

Portanto, o número de Usuários Nomeados é sempre igual ao número de usuários autorizados a quem foi atribuído um ID de usuário. Um ID único de usuário não pode ser usado simultaneamente por mais de um usuário, podendo, no entanto, ser removido pela Sispro ou pelo Cliente e substituído por um novo ID para um indivíduo diferente.

2.5 Pelos trabalhos de **IMPLEMENTAÇÃO** do **SISTEMA**, a **LICENCIADA** pagará à **SISPRO** a importância de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). O valor será emitido integralmente após a reunião de kick off do projeto, com vencimento para 10 (dez) dias a contar da emissão da nota fiscal e pagamento através de boleto bancário, servindo tal valor para trabalhos de implantação realizados de forma remota/teleconferência, dentro do cronograma e metodologia **SISPRO** em horário comercial. No caso de eventuais situações, de responsabilidade exclusiva da **LICENCIADA**, que impeçam o cumprimento do cronograma estabelecido, o custo excedente será apurado através da multiplicação da quantidade de horas/homem registradas no Relatório de Atividades pelo valor da tabela vigente a época da solicitação para pagamento na apresentação.

2.5.1 Não estão previstas atividades de implantação ou de suporte presenciais. Qualquer atividade presencial que resulte em despesas adicionais ou diferentes procedimentos, deverá ser comunicada pelas partes e poderá ser objeto de renegociação desta cláusula

2.6 O valor da hora/homem para consultoria e serviços adicionais será o da tabela vigente à época da solicitação. As horas aplicadas serão medidas mensalmente e faturadas no mês da prestação do serviço, para pagamento na apresentação.

2.7 O valor para cada usuário adicional solicitado pela **LICENCIADA**, além do número citado no item 2.1, será de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) acrescidos ao valor da mensalidade à época da solicitação.

2.8 Qualquer alteração nas leis ou regulamentações fiscais que afetem o processo de emissão de notas fiscais e resultem em despesas adicionais ou diferentes procedimentos, deverá ser comunicada pelas partes e poderá ser objeto de renegociação desta cláusula.

2.9 Ocorrendo atraso nos pagamentos ajustados nesta Cláusula, a LICENCIADA pagará multa de 2% (dois por cento), que também será acrescida dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e da correção monetária a ser medida pela variação do IPCA, contudo, sem prejuízo das duas últimas penalizações acessórias pela mora e pela impontualidade serem inclusive calculadas ‘pro rata tempore’.

2.10 Nos valores deste contrato estão incluídos os impostos, atualmente calculados com as seguintes alíquotas: COFINS = 3,0%, PIS = 0,65% e ISSQN = 2,5% com base na sede da SISPRO no Município de Canoas/RS.

2.11 Alterações dessas alíquotas ou criação de novos tributos ou taxas, a partir desta data, que tenham o mesmo fato gerador, refletir-se-ão nos preços finais.

2.12 Os preços deste contrato serão reajustados anualmente, observando-se a variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor - Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA/IBGE, tendo como data-base a apresentação da proposta **PRO1143**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de LIBERAÇÃO do SISTEMA, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses, na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

e Contratos da GOIAGÁS, ficando LICENÇA MENSAL DO DIREITO DE USO vinculada à vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O Contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **GOIASGÁS**, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 4.1.1** A **SISPRO** é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente, desde que devidamente comprovado, à **GOIASGÁS** ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **GOIASGÁS**.
- 4.1.2** As partes contratantes não são responsáveis pela não execução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 4.1.3** No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.
- 4.1.4** A comunicação de que trata o **item 4.1.3** deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à

outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

- 4.1.5** O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.
- 4.1.6** A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.
- 4.1.7** Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:
- E-mail **GOIASGÁS** – viviane@giasiagás.com.br
- E-mail **SISPRO** – contratos@sispro.com.br
- 4.1.8** As partes estão obrigadas a comunicarem uma à outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma à outra, em até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES DA SISPRO

5.1 São obrigações da **SISPRO**:

- a) Cumprir fielmente com o objeto do presente contrato, de acordo com as cláusulas do presente contrato e com seus Anexos;
- b) Administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;
- c) Refazer, sem ônus para a **GOIASGÁS** e sem direito a prorrogação de prazo, os serviços que houver executado em desacordo com o disposto no Contrato, seus Anexos e Adendos, ou que apresentarem omissões e, ou desconformidades de qualquer natureza com as especificações técnicas e demais documentos integrantes, por culpa comprovadamente da **SISPRO**;
- d) Afastar imediatamente dos serviços qualquer empregado que, a critério da **GOIASGÁS**, tenha conduta técnica ou pessoal inadequada;
- e) Tratar confidencialmente todas as informações e documentos da **GOIASGÁS**, aos quais tenha acesso em decorrência da execução dos serviços objeto do presente Contrato, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação, sem a prévia e expressa autorização da mesma, respondendo, na hipótese de violação e/ou divulgação não

Assinado eletronicamente por:
Fernando Rufino Cordeiro Veríssimo
CPF: ***.809.011-***
Parte
Data: 03/10/2023 18:12:08 -03:00





AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

autorizadas, pelo pagamento da multa contratual definida neste Contrato, sem prejuízo da obrigação de indenizar a **GOIASGÁS** por quaisquer perdas e danos incorridos, desde que devidamente comprovado;

- f) Prestar esclarecimentos concernentes à natureza e andamento dos serviços ora contratados;
- g) Não subcontratar quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato;
- h) Informar de imediato à **GOIASGÁS** acerca de qualquer ocorrência que possa vir a prejudicar ou, de alguma forma, interferir no bom andamento da execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como deverá prestar à **GOIASGÁS** todas as informações que esta solicitar, inclusive, sem limitação, aquelas referentes ao andamento da execução dos Serviços, além de todas e quaisquer indagações formuladas pela **GOIASGÁS** relativas ao escopo SISPRO;
- i) Isentar e manter a **GOIASGÁS**, suas subsidiárias e filiais, suas instituições membros, seus respectivos diretores, funcionários, empregados, agentes e filiados, livres e indenes de quaisquer perdas, danos, reclamações, responsabilidades, demandas, ações, procedimentos governamentais, impostos, penalidades e interesses, despesas legais e de auditoria, e de qualquer outra despesa incorridas pela **SISPRO**, suas subsidiárias e filiais, suas instituições membros, seus respectivos diretores, funcionários, empregados, agentes, advogados e filiados, derivados de (a) descumprimento, por parte da **SISPRO**, de qualquer obrigação ou ordem no âmbito deste Contrato; (b) uso não autorizado dos direitos de propriedade intelectual da **GOIASGÁS**, tanto por parte da **SISPRO** como seus empregados, prepostos, agentes; (c) descumprimento, por parte da **SISPRO**, seus empregados, prepostos, agentes, das leis e regulamentos aplicáveis; (d) descumprimento, por parte da **SISPRO**, seus empregados,



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

prepostos, agentes, do pagamento de qualquer dívida, obrigação ou responsabilidade que lhe seja imputável; ou (e) atos ou omissões da **SISPRO**, seus empregados, prepostos, agentes, de ações por culpa comprovadamente da **SISPRO**;

- j) Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial que venham a ser intentadas em face da **GOIASGÁS** pelos empregados da **SISPRO**, seus prepostos e/ou colaboradores, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro, cabendo à **GOIASGÁS** o direito de retenção de valores devidos até cobrir aquilo a que a condenada, sendo desnecessário interpor ação regressiva;
- k) Não se utilizar do trabalho de crianças e adolescentes, exceto quando na condição de menor aprendiz, conforme disposto na legislação em vigor;
- l) Não utilizar ou permitir que se exponham trabalhadores a locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, ou locais perigosos ou insalubres;
- m) Não se utilizar de trabalho escravo ou análogo a escravo;
- n) não fazer qualquer análise, manipulação ou ingerência sobre os dados de propriedade da **GOIASGÁS**. Na hipótese de rescisão deste contrato, a **GOIASGÁS** poderá extrair todas as informações que forem de sua propriedade e que estejam no SISTEMA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após notificação enviada nesse sentido. A extração das informações



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

da **GOIASGÁS**, mencionados neste parágrafo, será realizada pela **GOIASGÁS** por meio da geração de relatórios padrão disponíveis no SISTEMA SISPRO, em formato PDF ou em formato planilha, utilizando-se da função sistêmica Exportação para Planilhas. Estas informações serão geradas em layout padrão do SISTEMA SISPRO e estarão disponíveis para acesso e download pela **GOIASGÁS** sem nenhum ônus. Caso a **GOIASGÁS** opte por outro formato ou solicite a extração das informações como prestação de serviço pela SISPRO, será cobrado como serviço adicional mediante proposta comercial.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DA GOIASGÁS

6.1 São obrigações da **GOIASGÁS**:

- a) Disponibilizar todas as informações técnicas e documentos necessários para elaboração dos projetos e para os seus respectivos planejamentos;
- b) Analisar/liberar os documentos técnicos da **SISPRO**, dentro dos prazos estipulados no Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos neste Contrato.
- d) Realizar a operação do SISTEMA responsabilizando-se pelos dados imputados e os resultados obtidos, realizando conferências e reportando à SISPRO qualquer dúvida, incidente ou erro identificado que necessitar de correção sistêmica.



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

CLÁUSULA SÉTIMA

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 O documento de cobrança será emitido, mensalmente, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo o pagamento ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da execução dos serviços.

7.2 O CNPJ do documento de cobrança, referente à prestação de serviço, deverá ser o mesmo da **SISPRO** ou de outro estabelecimento da **SISPRO**, situado no mesmo município.

7.3 O documento de cobrança poderá ser, conforme o caso:

- a) Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Boleto bancário.

7.3.1 Em qualquer caso, o documento de cobrança deve ser acompanhado do documento comprobatório da realização do evento.

7.4 O documento de cobrança e os documentos correlatos deverão ser enviados por e-mail para viviane@giasiag.com.br.

7.5 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar irregularidades em quaisquer de seus itens, a **GOIASGÁS** se reserva no direito de devolvê-lo ou efetuar somente o pagamento dos itens corretos. Em qualquer dos casos, a **GOIASGÁS** só efetuará o pagamento da parte restante com 10 (dez) dias após a apresentação do novo documento de cobrança com os itens corrigidos e atestados pela **GOIASGÁS**.

7.5.1 Caso a **GOIASGÁS** seja penalizada por motivos imputáveis à **SISPRO**, desde que devidamente comprovado, pela emissão equivocada ou indevida de Notas Fiscais, os respectivos valores serão descontados dos faturamentos da **SISPRO**.



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

- 7.6 A **SISPRO** deverá diligenciar para obter, quando lhes couber, perante quaisquer autoridades, o reconhecimento das isenções, reduções e benefícios fiscais que a **GOIASGÁS** ou a **SISPRO** tenham ou venham a ter direito, direta ou indiretamente, em razão do Contrato ou de seu objeto. A **SISPRO** ficará responsável por qualquer ação ou omissão a que ela der causa e que resultem em pagamento desconforme com as isenções, reduções e benefícios fiscais aqui referidos, desde que tais isenções, reduções e benefícios fiscais resultem de legislação tributária aplicável ao Contrato ou concessionária de serviços públicos de energia ou, ainda, resultem de leis, normas, regulamentos e decisões específicas para a **GOIASGÁS**, neste caso subordinado a que a **GOIASGÁS** tenha cientificado o **SISPRO** da existência de tais isenções, reduções e benefícios fiscais, e sua base jurídica.
- 7.7 A **GOIASGÁS** se reserva o direito de devolver a cobrança, aceitando-a apenas após atendidas as exigências estabelecidas no Contrato. O prazo de vencimento da cobrança será contado a partir da nova data de apresentação.
 - 7.7.1 O CNPJ da conta bancária deverá ser o mesmo da **SISPRO**.
- 7.8 A **GOIASGÁS** não efetuará pagamentos de quaisquer títulos através de cobrança bancária, exceto dos documentos de pagamento enviados pela **SISPRO**, inclusive os boletos bancários inerentes ao objeto deste contrato.
- 7.9 Será da **SISPRO** a responsabilidade por restituição ou compensação de qualquer valor retido ou recolhido pela **GOIASGÁS** com base em informações fornecidas pela **SISPRO** de forma incompleta, inexata ou incorreta.
- 7.10 É permitido à **GOIASGÁS** descontar dos créditos da **SISPRO** qualquer valor relativo à multa, resarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa, independente da vinculação contratual que o mesmo tenha sido constituído.

7.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **GOIASGÁS**, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação acumulada, *pro rata die*, do IPCA do mês anterior ao do vencimento até o mês anterior ao do pagamento. Caso o atraso seja verificado dentro de um mesmo mês, para efeitos da aplicação da atualização monetária referida anteriormente, será considerada a variação *pro rata die* do mês anterior ao do pagamento, inclusive seus valores negativos.

CLÁUSULA OITAVA

ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

8.1 A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.

8.1.1 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a)** A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos; e
- b)** Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pela **GOIASGÁS**, salvo se o fiscal técnico do contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato.

8.1.2 A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar, cumulativamente, o seguinte:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pelo serviço;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da **SISPRO** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente SISPRO em outro de natureza ou propósito diverso.

8.1.3 As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo da **GOIASGÁS**, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato da **GOIASGÁS**;



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

- c) Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira da **GOIASGÁS**.

CLÁUSULA NONA

FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico da **GOIASGÁS**.

9.1.1 Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da **SISPRO**;
- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores SISPRO; e
- f) Renovações contratuais, sejam por extensão do prazo de execução ou prorrogação do prazo de vigência.

f.1 As renovações contratuais deverão ser realizadas em tempo hábil para que o contrato permaneça ativo.



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

CLÁUSULA DÉCIMA

RESCISÃO

- 10.1** O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato.
- 10.2** O Contrato pode ser rescindido pela **GOIASGÁS** nos casos em que o **SISPRO** for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da **GOIASGÁS**.
- 10.3** O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo, sem justo motivo, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **GOIASGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **SISPRO** as sanções previstas no art. 143 e seguintes do Regulamento.

- 11.1.1** As sanções administrativas devem ser aplicadas diante da ocorrência dos seguintes comportamentos da **SISPRO**:
- I - admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com a **GOIASGÁS**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - II - haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

III - ensejar a sua contratação pela GOIASGÁS, no prazo de vigência da suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

IV - incorrer em inexecução de contrato;

V - fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

a) elevando arbitrariamente os preços;

b) vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c) entregando bem diverso da SISPRO;

d) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

e) tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.

VI - cometer fraude fiscal.

11.1.2 A SISPRO, para além da hipótese prevista no presente Contrato, estará sujeita à multa:

a) De mora, por dia de atraso, de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada serviço não executado, limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

b) De mora, por dia de atraso, 0,5% (cinco décimos por cento) do valor previsto de cada serviço para cada dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso. A partir do 16º (décimo sexto) dia corrido de atraso, a multa moratória passará a ser de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato.

b.1) A multa será calculada por evento e contada a partir da data prevista para a realização daquele evento.



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

- b.2)** Caso a **SISPRO** compense o atraso nas etapas intermediárias e cumpra o prazo final, de forma a obter a homologação do benefício fiscal no prazo requerido pela **GOIASGÁS**, esta poderá não efetivar a cobrança da multa.
- c)** Compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- d)** Por subcontratar os serviços objeto deste Contrato, de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura;
- 11.1.3** Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato, fundamentada no **item 10** do presente Contrato.
- 11.1.4** Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela **SISPRO**, a **GOIASGÁS** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.
- 11.1.5** A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à **SISPRO** em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre a **GOIASGÁS** e a **SISPRO**, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DIREITOS SOBRE O SOFTWARE

- 12.1** O SISTEMA constitui patrimônio imaterial da **SISPRO**, sendo detentora dos respectivos direitos autorais e/ou exploração econômica, nos termos da legislação vigente.



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

- 12.2** A SISPRO mantém inalterados seus direitos sobre o SISTEMA cujo uso cede à LICENCIADA, podendo livremente contratar com terceiros a Licença de uso do mesmo através de outras cópias, sem que assista à LICENCIADA qualquer poder de ingerência em tais negócios.
- 12.3** No desenvolvimento do SISTEMA a SISPRO declara não haver infringido ou se apropriado, indevidamente, ou de qualquer modo também conflitado com eventual direito de propriedade intelectual de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

- 13.1** Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, da **GOIASGÁS**. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, à **GOIASGÁS**, informando todos os pormenores da intenção da **SISPRO**, reservando-se, à **GOIASGÁS**, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

SIGILO DAS INFORMAÇÕES - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1** Será garantido o tratamento de dados pessoais de acordo com as bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 14.2** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

14.3 Será assegurado que o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço SISPRO ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

14.4 A SISPRO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE;

14.5 A SISPRO fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

14.6 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.7 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais

repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

14.8 Nenhum colaborador da SISPRO utilizará ou divulgará quaisquer informações que ele tenha obtido em decorrência do seu vínculo empregatício ou relacionamento com a SISPRO para fins de ganho pessoal, as quais possuem caráter estritamente confidencial, sendo de propriedade e livre acesso da CONTRATANTE;

14.9 Informações confidenciais e privadas da CONTRATANTE incluem todas as informações que não são públicas e que possam ser usadas por terceiros ou, ainda, prejudiquem a CONTRATANTE, se reveladas;

14.10 A divulgação de informações às autoridades em virtude de decisões judiciais, administrativas ou arbitrais deverão ser prévia e tempestivamente comunicadas à CONTRATANTE, para que decidam sobre a forma mais adequada para tal divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Visando a equidade de gênero, fica explicitado, neste instrumento contratual, que os termos porventura utilizados, como agente de licitação, empregado e outros, que estejam referidos pelo termo genérico representativo do masculino, referem-se a todo o coletivo, o que inclui mulheres e homens.

15.2 Fica terminantemente proibida a DAÇÃO do presente Contrato como garantia de qualquer transação da **SISPRO**.



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

- 15.3 A **SISPRO** deverá obedecer à legislação ambiental vigente, no que couber, e respeitar o Código de Ética da GOIASGÁS.
- 15.4 Comunicações, avisos, notificações, declarações, bem como qualquer outra espécie de informação necessária às relações estabelecidas neste Contrato, serão efetuadas através de correspondências físicas ou eletrônicas.
- 15.5 A **GOIASGÁS** se reserva o direito de efetuar diligências, a qualquer tempo, nas dependências da **SISPRO**, visando garantir a observância das condições ofertadas em sua proposta.
- 15.6 As contratantes elegem o Foro Concorrente, à escolha da parte que se sentir prejudicada, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 15.7 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato.

Goiânia, 27 de setembro de 2023.

Agência Goiana de Gás Canalizado S/A – GOIASGÁS
CNPJ: 04.583.057/0001-11

SISPRO S/A – Serviços e Tecnologia da Informação
CNPJ: 87.252.045/0001-31

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Karina Makar Napora
CPF: 018.349.700-75

2. _____

Nome: Viviane Vieira de Souza
CPF: 995.368.971-72



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

Anexo 1 ao Contrato DAF nº 03/2023, firmado em 27 de setembro de 2023, entre SISPRO S/A – SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e AGÊNCIA GOIANA DE GAS CANALIZADO S/A SISTEMA SISPRO PATRIMÔNIO

É um conjunto de sistemas compostos por programas e sua documentação, com as seguintes funções e características:

01. MÓDULO BÁSICO

1.1. CONTROLES CONTÁBEIS E GERENCIAIS

- Executa os cálculos de depreciação normal, aceleração por turnos de trabalho e depreciação incentivada com reversão;
- Executa o cálculo de atualização monetária de todas as contas do permanente e patrimônio líquido, e apura o resultado líquido da correção monetária, considerando as contas retificadoras;
- Cria o Razão auxiliar e demonstrativos dos cálculos de depreciação e atualização monetária;
- Gera informações para a Contabilidade (Interface Contábil), referente às movimentações ocorridas e aos cálculos executados;
- Executa o rateio dos valores de depreciação de um bem entre vários centros de custo, demonstrando este resultado em relatório específico e permitindo contabilização pelo valor rateado;
- Realiza o controle gerencial dos bens patrimoniais, com classificação por múltiplas visões de controle parametrizáveis, opcionais e relacionáveis, como centro de custo, projeto e localização física;
- Executa o rateio dos valores de depreciação de um bem pelo método ABC (Activity Based Costing) para acompanhamento de processos.

1.2. MOEDAS ALTERNATIVAS

- Executa controle simultâneo em um número ilimitado de moedas alternativas para cada bem, com os cálculos de depreciação e atualização monetária sendo executados sobre valores em qualquer uma das moedas, inclusive pelos critérios FASB e US-GAAP;
- Executa o recálculo do valor original da moeda/índice alternativo.

1.3. MOVIMENTAÇÃO

- Controla aquisição de novos bens, transferências entre contas e centros de custo, baixas de bens, alterações de dados e alterações de valores dos bens;
- Gera, automaticamente e de forma opcional, a numeração dos bens adquiridos, em ordem sequencial, para cada empresa;
- Possui recurso para geração de cópias de bens, no caso de bens adquiridos em lote e controlados individualmente;
- Permite o controle de um lote de bens como sendo um único para efeito de controle físico, por meio da informação da quantidade de itens que compõe o bem;

- Processa baixas e transferências de bens, totais ou parciais, individuais ou em grupo;
- Gera relatórios para acompanhamento da movimentação dos bens, referente a qualquer período, e com valores em qualquer moeda;
- Prevê, de forma opcional, o registro de bens com data de aquisição retroativa, com cálculo automático de atualização monetária e depreciação desde a data de aquisição;
- Processa baixas e transferências com data retroativa;
- Processa baixas e transferências com a informação do percentual do valor do bem ou da quantidade de bens a serem baixados ou transferidos;
- Permite o cancelamento das aquisições, baixas e transferências de bens que tenham sido efetuadas de forma incorreta;
- Mantém o registro histórico das movimentações efetuadas para os bens e dos cálculos de depreciação e atualização monetária realizados;
- Geração de etiquetas de identificação de um bem em polipropileno, utilizando o conceito do código de barra, seguindo critérios de numeração.

1.4. CONTROLES FÍSICOS

- Realiza o controle físico dos bens patrimoniais, com classificação por divisão, empresa, estabelecimento e conta e, opcionalmente, por espécie, área de risco, fornecedor e responsável pelo bem e por múltiplas visões de controle, parametrizáveis, como centro de custo, projeto e localização física;
- Possibilita a consulta ou emissão de relatório de inventário geral ou parcial de bens, com os valores em qualquer moeda;
- Controla os bens por área de risco, com a extração de relatórios específicos para seguro;
- Permite armazenar a imagem do documento de compra do bem e do próprio bem.

1.5. CONTROLE DE SEGURANÇA E ACESSO

- Disponibiliza o Banco de Dados para os diversos usuários, definindo quais são as transações e operações permitidas e quais as divisões, empresas e estabelecimentos que podem ser acessadas;
- Possibilita a personalização do menu de navegação de acordo com as atribuições de cada usuário;
- Permite restringir a movimentação e consulta de determinadas estruturas organo-funcionais (EOF) apenas para os usuários autorizados. Exemplo de EOF: localização, centro de custo, responsável e outros.

1.6. ICMS 87/96 e LC 102/00

- Realiza o controle dos bens com benefício do crédito do ICMS a partir do armazenamento do valor informado na aquisição do bem, com emissão de relatórios gerenciais para visualização dos créditos destes benefícios;
- Efetua o cálculo de estornos e apropriações mensais, com base nos percentuais de saídas isentas ou não tributadas de cada período de fechamento de vendas, bem como o cálculo anual do benefício de crédito adquirido e o cálculo do cancelamento dos créditos não apropriados ao final de quatro anos;

- Contabiliza o valor do estorno do crédito do ICMS, no caso de baixas efetuadas antes de completar o período de cinco anos;
- Contabiliza o valor do cancelamento do crédito do ICMS, no caso de baixas efetuadas antes de completar o período de quatro anos;
- Emite os relatórios CIAP, modelos A e B, conforme determinado pelo Ajuste SINIEF 8 de 12/12/97;
- Emite os relatórios CIAP, modelos C e D, conforme determinado pelo Ajuste SINIEF 3 de 12/10/01;
- Está adaptado a atender as alterações introduzidas pela LC 102/00.

1.7. I.N. 68/95, I.N. 86/01 E Portaria INSS/DIREP 42/03

- Gera os arquivos com as movimentações dos bens e com os cálculos de depreciação nos formatos estabelecidos pela Receita Federal e Previdência Social.

1.8. PIS/PASEP E COFINS - LEIS 10.865/04, 11.051/04 E 11.196/05

- Realiza o controle dos bens com crédito do PIS/Pasep e da COFINS a partir do armazenamento dos valores destas contribuições, informados na aquisição do bem, com emissão de relatórios gerenciais para visualização dos créditos destes benefícios;
- Efetua o cálculo do crédito de acordo com forma determinada para cada bem: crédito sobre a depreciação, crédito correspondente a 1/48 do custo de aquisição do bem ou crédito correspondente a 1/24 do custo de aquisição do bem;
- Contabiliza o valor do crédito do PIS/Pasep e da COFINS;
- Está adaptado para proporcionar o cálculo do crédito quando a incidência não-cumulativa do PIS/Pasep e da COFINS ocorrer em relação apenas a parte das receitas.

1.9. CSLL – LEIS 11.051/04 E 11.196.05

- Realiza o controle dos bens que geram crédito para abatimento da CSLL, calculando o direito de crédito;
- Efetua o cálculo do crédito aproveitado em cada período de apuração;
- Controla a devolução dos créditos abatidos da CSLL nos períodos de gozo do benefício;
- Emite relatórios gerenciais para visualização dos valores de direito de crédito, dos créditos aproveitados e dos créditos devolvidos e a devolver.

1.10. PROJEÇÃO DE DEPRECIAÇÃO

- Faz a projeção de cálculo de atualização monetária e de depreciação;
- Utiliza-se do registro das movimentações futuras (aquisições e baixas) e das alterações de percentuais e datas de início e fim de depreciação, estimadas nos períodos projetados;
- Emite relatórios demonstrativos da projeção e atualização monetária e depreciação.

1.11. TRANSFERÊNCIA COM ACEITE

- Possibilita o controle de bens em trânsito, registrando o envio e o recebimento destes bens e efetivando a transferência patrimonial apenas no momento em que os bens forem aceitos pelo destinatário;
- A notificação sobre o envio e o recebimento de bens pode ser remetida para os usuários através de e-mail;
- O usuário administrador do Sistema determina se, e quais os tipos de movimentação que o bem patrimonial pode sofrer enquanto estiverem em trânsito;
- Permite controlar o prazo para devolução de bens que foram emprestados ou cedidos, notificando o usuário quando este prazo expirar.

1.12. BLOQUEIO DE MOVIMENTAÇÃO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DO BEM

- Controle totalmente parametrizável, permite indicar se e quais as movimentações que o bem patrimonial pode sofrer quando estiver em determinada situação;
- A Situação é utilizada para agrupar e identificar os bens patrimoniais que, por determinado motivo, encontram-se na mesma situação ou condição. Como exemplos de situação podemos citar: empréstimo, cessão, comodato, penhora e outros.

1.13. INTERFACE CONTÁBIL

- Gera os lançamentos contábeis referentes aos cálculos e/ou movimentações processadas pelo SISTEMA, em arquivo no formato texto padrão SISPRO.
- Define os lançamentos a serem gerados, os códigos de contas dos lançamentos, a ordem e o nível de contabilização, a periodicidade de geração dos lançamentos e o formato do arquivo (personalizado).

1.14. PERSONALIZAÇÃO DO INTERFACE CONTÁBIL

- Desenvolvimento de um arquivo que gera os lançamentos contábeis em arquivo no formato texto, para entrada direta no sistema de contabilidade da LICENCIADA.

Anexo 2 ao Contrato DAF nº 03/2023, firmado em 27 de setembro de 2023, entre SISPRO S/A – SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e AGÊNCIA GOIANA DE GAS CANALIZADO S/A

Rotinas de Backup de Banco de Dados utilizado no DATACENTER Sispro:

- Dos tipos de backups
 - Backups full de todas as bases todo dia às 00:10.
 - Backup diferencial as 12:10 e 19:00.
 - Backup de log de 10 em 10 minutos rodando nos horários: 7:30 até as 12:00, 13:30 até as 18:50 e 19:40 até as 22:15.
- Da retenção de backups
 - Backups diários dos dias úteis guardados por 1 semana.
 - Backups dos finais de semana retidos dos últimos 4 finais de semana.
 - Backups mensais retidos por 6 meses.
 - Todos guardados em Storage com RAID5 e Fita LTO
- Da imagem dos Servidores
 - Imagens diárias, sobrepostas a cada 2 dias



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

Anexo 3 ao Contrato DAF nº 03/2023, firmado em 27 de setembro de 2023, entre SISPRO S/A – SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e AGÊNCIA GOIANA DE GAS CANALIZADO S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AMBIENTE OPERACIONAL E DO USO DO SISTEMA

§ 1º O SISTEMA será disponibilizado em ambiente de DATACENTER para ser acessado com o uso de Desktop ou dispositivos móveis, usando os navegadores mais usuais no mercado brasileiro.

1.1 O DATACENTER é o local onde os dados eletrônicos da LICENCIADA são hospedados, o qual pode ser de propriedade da SISPRO ou de TERCEIROS.

1.2 O DATACENTER de TERCEIROS é mantido por uma empresa especializada na hospedagem de dados eletrônicos de terceiros.

1.3 A SISPRO garante que, quando da utilização de DATACENTER de TERCEIROS contratados pela própria SISPRO, manterá nível de contato próximo com a empresa contratada para realizar a hospedagem de dados eletrônicos de terceiros, de forma que os serviços ofertados à LICENCIADA tenham, na medida do possível, a mesma qualidade, eficiência e segurança ofertada no DATACENTER de propriedade da SISPRO. Considerando a celebração do presente contrato, a SISPRO está ciente de que qualquer problema ocasionado pela utilização do DATACENTER de TERCEIROS, contratado pela SISPRO, deverá ser solucionado entre a SISPRO e o TERCEIRO da SISPRO, de forma que todas as comunicações relacionadas aos serviços prestados no âmbito deste contrato serão realizadas sempre entre a LICENCIADA e a SISPRO, sem qualquer intervenção de terceiros. Ainda, a SISPRO declara que na contratação das empresas terceiras realizou todas as diligências cabíveis, de forma que comprovou ou, ao menos, recebeu a devida garantia de que os serviços a serem indiretamente prestados à LICENCIADA são da mais alta qualidade, respeitam a legislação aplicável à segurança e proteção de dados e estão de acordo com os preceitos estabelecidos pela SISPRO na prestação de seus serviços.

1.4 A SISPRO selecionou e contratou a empresa mantenedora do DATACENTER e poderá substitui-la, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, sem que isto represente prejuízo a nenhuma outra cláusula deste contrato.

1.5 É da responsabilidade do DATACENTER a guarda dos dados e o acesso a eles pelos CONTRATANTES, nas 24 horas por dia.

1.6 O DATACENTER fornece garantias de velocidade de acesso, segurança dos dados hospedados e desempenho para a boa utilização do software SISPRO ERPCloud, todos com os padrões de qualidade exigíveis no Brasil, inerentes ao serviço de hospedagem.

1.7 As cópias de segurança (backup) dos dados inseridas pela LICENCIADA no SISPRO ERPCloud são realizadas pelo DATACENTER conforme nossa política interna de backup descrita no anexo 2. A frequência de realização das cópias de segurança é estabelecida na política de “backup” do próprio DATACENTER, alinhada com as melhores práticas mundiais de segurança. Entretanto, apesar de improvável, é possível que, em caso de uma eventual falha dos sistemas e/ou dos

**Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás
CEP: 74.810-100 – Telefone: (62) 3213-1566**

equipamentos do DATACENTER, possa ocorrer a perda dos dados inseridos após o último “backup” realizado. Os backups de log são realizados de 10 (dez) em 10 (dez) minutos, um backup diferencial ao meio-dia e um backup full a noite e são retidos os últimos 7 (sete) dias, uma cópia semanal das últimas 4 (quatro) semanas e uma cópia mensal dos últimos 6 meses. A SISPRO garante que se houver falhas de sua responsabilidade neste processo de backups, os eventuais dados perdidos serão inseridos pela SISPRO sem ônus para a LICENCIADA.

§ 2º Sendo de contratação da SISPRO o provedor datacenter de hospedagem dos dados da LICENCIADA sob o regime ‘DATACENTER’, sendo atualmente utilizada a IBM, a SISPRO está em consonância com o exigido pelo aludido dispositivo da legislação que em território brasileiro é conhecida como o ‘Marco Civil da Internet’, desde já então esclarece que se responsabiliza e compromissa com suas proteções, envidando com todos os esforços de aprimoramentos de segurança que visem inibir com ações descabidas de ‘hackers’ e de terceiros mal-intencionados, ainda que respeitadas as condições de exclusão e de limites de responsabilidades previstas pelos artigos 18 e 19 dessa Lei Federal nº 12.965/2014.

§ 3º A SISPRO garante o perfeito funcionamento do SISTEMA, nas aplicações e ambientes para os quais foi desenvolvido.

§ 4º A LICENCIADA utilizará o SISTEMA unicamente no processamento de seus dados próprios.

§ 5º A prestação de serviços de processamento de dados a terceiros, com emprego do SISTEMA, assim como a utilização do direito de uso a terceiros sob qualquer modalidade, dependerão de prévia e expressa anuênciam da SISPRO. Nenhuma outra circunstância induzirá concordância tácita da SISPRO.

§ 6º À LICENCIADA compete exclusivamente o dever de zelar pelo resguardo dos direitos da SISPRO sobre o SISTEMA, de forma a evitar sua divulgação e uso por terceiros.

§ 7º A LICENCIADA é responsável, para todos os efeitos legais, por seus empregados, prepostos e quaisquer outras pessoas que possam ter acesso autorizado ou furtivo ao SISTEMA. A subtração da cópia em meio magnético ou da modelagem dos dados não configurará, em hipótese alguma, caso fortuito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LIBERAÇÃO DO SISTEMA

§ 1º Fica acordado, entre as partes, que a formalização da liberação para uso do SISTEMA, será através de RELATÓRIO DE ATIVIDADES, cuja data será considerada, para todos os efeitos, como sendo a Data de Liberação do SISTEMA.

§ 2º A Liberação do SISTEMA será efetivada em até 15 (quinze) dias após a data de devolução pela LICENCIADA deste contrato devidamente assinado preferencialmente de forma digital.



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

CLÁUSULA TERCEIRA: CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA

§ 1º A configuração do SISTEMA compreende as atividades abaixo descritas:

a. Assessoria - esta atividade contempla enfoques abaixo:

- Gerencial - com o propósito de transmitir ao nível diretivo as potencialidades do SISTEMA.
- Operacional - se destina aos usuários finais, abrangendo todas as funções do SISTEMA de forma a explorar os recursos do mesmo.

b. Conversão e Testes - corresponde à conversão da base de dados e suporte técnico para carga dos mesmos, acompanhamento e execução de processamento paralelo. Esta atividade é opcional e, quando efetuada pela SISPRO, será cobrada como suporte técnico.

§ 2º A coordenação do projeto de implantação do SISTEMA é uma atividade que será exercida em conjunto por profissional da SISPRO e outro da LICENCIADA.

§ 3º A data de conclusão da configuração do SISTEMA será oficializada pela SISPRO através do RELATÓRIO DE ATIVIDADES.

CLÁUSULA QUARTA: MANUTENÇÃO

§ 1º A versão do sistema na data da assinatura deste contrato atende as legislações vigentes e a SISPRO se compromete a efetuar as alterações que o SISTEMA venha a necessitar, para adequá-lo a mudanças que venham a ocorrer na legislação vigente na data de assinatura deste contrato, seja em nível Municipal, Estadual ou Federal, e em prazo suficiente para que a LICENCIADA não tenha prejuízo no curso normal de suas atividades.

§ 2º A LICENCIADA compromete-se a informar à SISPRO as alterações legais que venham a ocorrer na legislação vigente na data de assinatura deste contrato, e que afetem funcionalidades já existentes no SISTEMA, tão logo ocorra sua divulgação, de forma que a SISPRO possa cumprir o estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º A MANUTENÇÃO do SISTEMA também inclui o desenvolvimento de novas funções ou melhorias que a SISPRO, a seu critério, considere necessárias.

CLÁUSULA QUINTA: SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA E SERVIÇOS ADICIONAIS

§ 1º Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE o seu Centro de Suporte Técnico para consultas relativas aos aspectos operacionais do SISTEMA. As consultas poderão ser realizadas no horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30, preferencialmente através do Portal de Atendimento disponibilizado pela CONTRATADA ou excepcionalmente através de telefone/e-mail. Esse Suporte Técnico será prestado para as pessoas que foram treinadas/qualificadas para operar o seu sistema em todas suas funcionalidades.



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

§ 2º Se o suporte técnico implicar em deslocamento de pessoal da CONTRATADA, retreinamentos, assessoria adicional ou requerer alterações nos programas, em função de alguma necessidade específica da CONTRATANTE, será considerado serviço adicional, sendo realizado mediante aprovação de proposta específica.

§ 3º Toda consultoria e serviços adicionais prestados à LICENCIADA, após o processo de implantação do SISTEMA, será cobrado na modalidade de hora/homem. Será computado o tempo de deslocamento da sede da SISPRO ao local de trabalho e de retorno à SISPRO, quando o trabalho for presencial.



PROPOSTA COMERCIAL

SISPRO



sispro.com.br

Ligue **0800 541 3300** | Soluções que transformam

Esse documento foi assinado por Viviane Vieira de Souza, André Gustavo Lins de Macêdo, Fernando Rufino Cordeiro Veríssimo, Karina Makar Napora, Ricardo Muller e Régis Luis Brião de Souza.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.idesigner.com.br/validate/KGT7T-3JMLX-5W6MT-DJKJB>



SISPRO S/A SERVICOS E TECNOLOGIA DA INFORMACAO

CNPJ: 87.252.045/0001-31

Endereço: AV GETULIO VARGAS, 5450.
CENTRO 92010012

Contato

FRANCIELI Melo de OLIVEIRA
fmoliveira@sispro.com.br
555134153329 / 5551984553345

Dados da pessoa

Viviane Vieira de Souza

E-mails: viviane@giasgas.com.br

Telefones: +55 (62) 99828-1818

Dados da empresa

Razão social: AGENCIA GOIANA DE GAS

CANALIZADO S/A

Nome empresa: GOIASGAS

CNPJ: 04.583.057/0001-11

E-mails: seinfra@seinfra.goiás.gov.br

Telefones: +55 (62) 99828-1818, +55 (62) 3213-1566

Endereço: AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2690 -
EDIF METROPOLITAN MALL SALA 1906. JARDIM
GOIAS Goiânia/GO 74810100

Sra. Viviane Vieira de Souza

Agradecemos a oportunidade de apresentar a proposta de contratação da Solução **SISPRO GESTÃO PATRIMONIAL** para a AGENCIA GOIANA DE GAS CANALIZADO S/A .

Temos certeza de que somos uma excelente opção para atender às necessidades da AGENCIA GOIANA DE GAS CANALIZADO S/A , e, formatamos esta proposta com base nas informações levantadas sobre suas operações, seus processos e suas especificidades.

Modalidade de licenciamento: NUVEM SISPRO

Produtos e serviços:

Qtd.	Item	Valor unit.	Desconto	Subtotal
1 UN	SETUP GESTÃO PATRIMONIAL	R\$ 2.900,00	R\$ 0,00 (0,0 %)	R\$ 2.900,00

Implantação, configuração e treinamento no módulo de Gestão Patrimonial para uma empresa com cálculo de depreciação normal para moeda R\$ e inventário automatizado para até 100 bens patrimoniais mais a bonificação adicional de 20 bens, totalizando 120 bens.

Acompanhamento da carga dos bens para o upload no sistema, com base na planilha Excel fornecida pela Goiás Gás no layout padrão SISPRO, na data base referente a posição do cadastro ativo a ser implantado como carga inicial.

Para implantação acima de 120 bens será gerada proposta adicional.

Resumo da proposta:

Subtotal em produtos:	R\$ 0,00
Subtotal em serviços:	R\$ 2.900,00
Subtotal geral:	R\$ 2.900,00
Valor final:	R\$ 2.900,00

1x - 10 dias

Sobre a cobrança do SETUP

Será faturada a partir da reunião de *kick off* do projeto, com vencimento para 10 dias.

Mensalidade (MRR):

Qtd.	Duração	Cobrança	Item	Valor unit.	Desconto	Subtotal
1 MÊS	12 meses	Mensal	LUM Gestão Patrimonial	R\$ 579,00	R\$ 80,00 (13,8 %)	R\$ 499,00

Mensalidade do módulo de Gestão Patrimonial, Inventário Automatizado e Infraestrutura de TI.

Até 02 usuários

Valor usuário adicional: R\$ 99,00

Serviços inclusos na mensalidade

- Locação da licença mensal dos módulos contratados;
- Hospedagem nos servidores na IBM;
- Plano de Recovery – Governança de TI;
- Atualização mensal ou por demanda nos Sistemas (incluindo melhorias e alterações legais) nos servidores do Data Center;
- Monitoramento da base de dados (implementação das melhores técnicas de otimização e desempenho no SGBD);
- Backup da base de dados (Jobs automatizados);
- Guarda dos backups;
- Manutenção evolutiva nos módulos contratados com implementação de melhorias;
- Manutenção de alterações legais (por exemplo: atualização de versão de qualquer mudança de norma técnica da SEFAZ ou do município para emissão de NFS-e, ...);
- Atendimento e suporte nos módulos contratados por especialistas de segunda a sexta das 08h30 12h00 13h00 17h30, e horários extraordinários mediante solicitação;
- Abertura, monitoramento e encerramento dos chamados com uso de ferramenta específica do Portal de Chamados;
- Suporte telefônico (sem limite de ligações);
- Adequações a nova legislação LGPD e guarda dos dados pessoais que entrou em vigor em setembro/2020.

Resumo da proposta

Contrato LUM Gestão Patrimonial	12 meses
Tipo de cobrança	Mensal

Forma de pagamento:

Data do pagamento:

Dia de

vencimento:

Total mensal:

R\$ 499,00

Sobre a cobrança da LUM

1º mensalidade será faturada a partir da reunião de *kick off* do projeto, com vencimento para 10 dias.

Observações

Todos os impostos estão inclusos nos valores desta proposta de acordo com as alíquotas vigentes nessa data. Caso a base dos impostos de qualquer produto ou serviço seja alterada, suas variações refletir-se-ão nos preços finais.

O valor da mensalidade é atualizado anualmente pelo IPCA tendo como data base o mês de emissão dessa proposta;

Para a execução deste projeto o Cliente deverá disponibilizar profissionais de sua equipe que conheçam detalhadamente os processos, a legislação e as implicações envolvidas, que tenham disponibilidade para atuar no projeto e que sejam capazes de fornecer informações e validar resultados para que não haja impacto em prazos ou prejuízos ao cronograma estabelecido;

Os serviços de implantação serão realizados preferencialmente por vídeo conferência utilizando de salas disponibilizadas pela Sispro. Para atividades presenciais, as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem de nossos consultores serão responsabilidades do Cliente.

A SISPRO poderá efetuar o desenvolvimento de necessidades específicas ou novos módulos solicitados pelo cliente como sendo uma utilidade geral ou como uma customização, ficando a seu critério. Em caso de customização o investimento por parte do Cliente no desenvolvimento é de R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora, sendo reajustado conforme tabela vigente da SISPRO. Incluem-se neste

desenvolvimento quaisquer tipos de ajustes no sistema tais como formulários, relatórios, entre outros;

A Sispro disponibilizará layout de arquivo em planilha eletrônica para que sejam fornecidas as informações dos bens ativos com a possibilidade de upload no sistema;

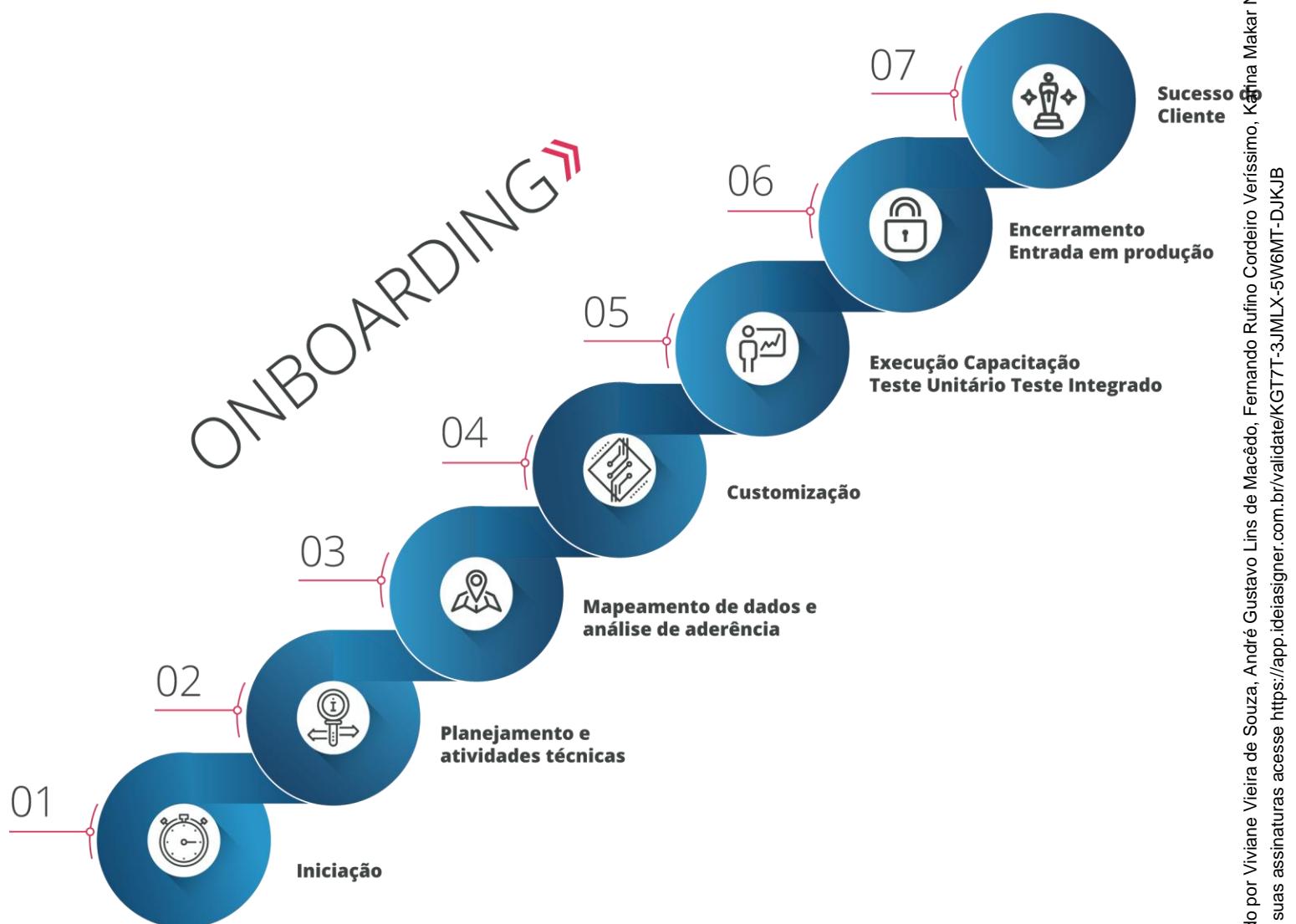
Os valores mencionados nesta proposta não contemplam as atividades de conversão e carga de dados legados. Estas atividades poderão ser contempladas em nova proposta;

Em caso de futura proposta e contratação de conversão e carga dos dados legados, na implantação dos módulos do SISPRO GESTÃO DE PATRIMONIAL serão convertidas as movimentações definidas no plano de trabalho acordado entre as partes nesta proposta;

Esta proposta é confidencial e de uso exclusivo do cliente, contempla as funcionalidades disponíveis na versão standard dos módulos referidos.

METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO

A SISPRO possui metodologia de implantação própria, baseada nas melhores práticas do PMI.





Construir soluções que **TRANSFORMEM** pessoas e negócios, é o nosso **PROpósito.**

A **SISPRO** é a soma de três pilares:
PESSOAS + CONHECIMENTO + TECNOLOGIA

Durante a nossa trajetória, construímos uma carreira sólida na criação de software empresarial, buscando sempre a excelência por meio da inovação das soluções que desenvolvemos.

O nosso objetivo é facilitar a evolução e inovar na gestão das organizações.

Temos como meta a criação de soluções cada vez mais especializadas nas melhores práticas de gestão, a fim de otimizar a operação e administração dos negócios. Assim, trabalhamos para impulsionar o desenvolvimento dos nossos parceiros.

Mais do que oferecer softwares para a otimização de alguns serviços, queremos estar ao lado dos nossos clientes, apoiando-os para que possam alcançar melhores resultados.

Queremos muito mais do que construir soluções inovadoras com a tecnologia.
Queremos transformar pessoas e negócios.

SISPRO, soluções que transformam.



Torne a sua Gestão Patrimonial prática e eficiente, e atenda exigências legais e fiscais em uma única plataforma 100% Cloud.

Muito mais do que cálculos legais, uma solução que atende todos os desafios e etapas da gestão patrimonial.



Conheça os diferenciais da solução SISPRO Gestão Patrimonial:



Inventário automatizado

Inventários periódicos utilizando a nossa solução mobile.



Controle completo dos bens

Controles personalizáveis para atender as necessidades da sua organização.



Rateio de custos

Execute o rateio da depreciação de um bem imobilizado entre vários centros de custos.



Controle total das transferências

Transferências de bens são efetivadas quando aceitas pelo destinatário.



Controle de créditos

Controle com facilidade os créditos de impostos sobre o imobilizado e obtenha ganhos para sua empresa.



Sistema multimoedas

Gerencie seus ativos em um número ilimitado de moedas.



Gestão descentralizada

Faça uma gestão descentralizada das operações, com todos os benefícios de uma solução 100% Cloud.



Gestão patrimonial completa

Mantenha a sua gestão patrimonial atualizada e saiba quanto vale o patrimônio da sua empresa.



Praticidade

Obtenha informações gerenciais de forma simples e sempre atualizadas.



Gerenciamento de permissões

Gerencie grupos de usuários com diferentes perfis e regras de acesso.



Customizações

Implementação de alterações para atender necessidades específicas dos processos do seu negócio.



Integrações

Totalmente integrado ao SISPRO ERP, e facilmente integrável com outros ERP's através de apis.

Por que escolher o SISPRO Gestão Patrimonial?



Equipe técnica especializada.



48 anos de experiência agregando valor na gestão patrimonial de diversos negócios.

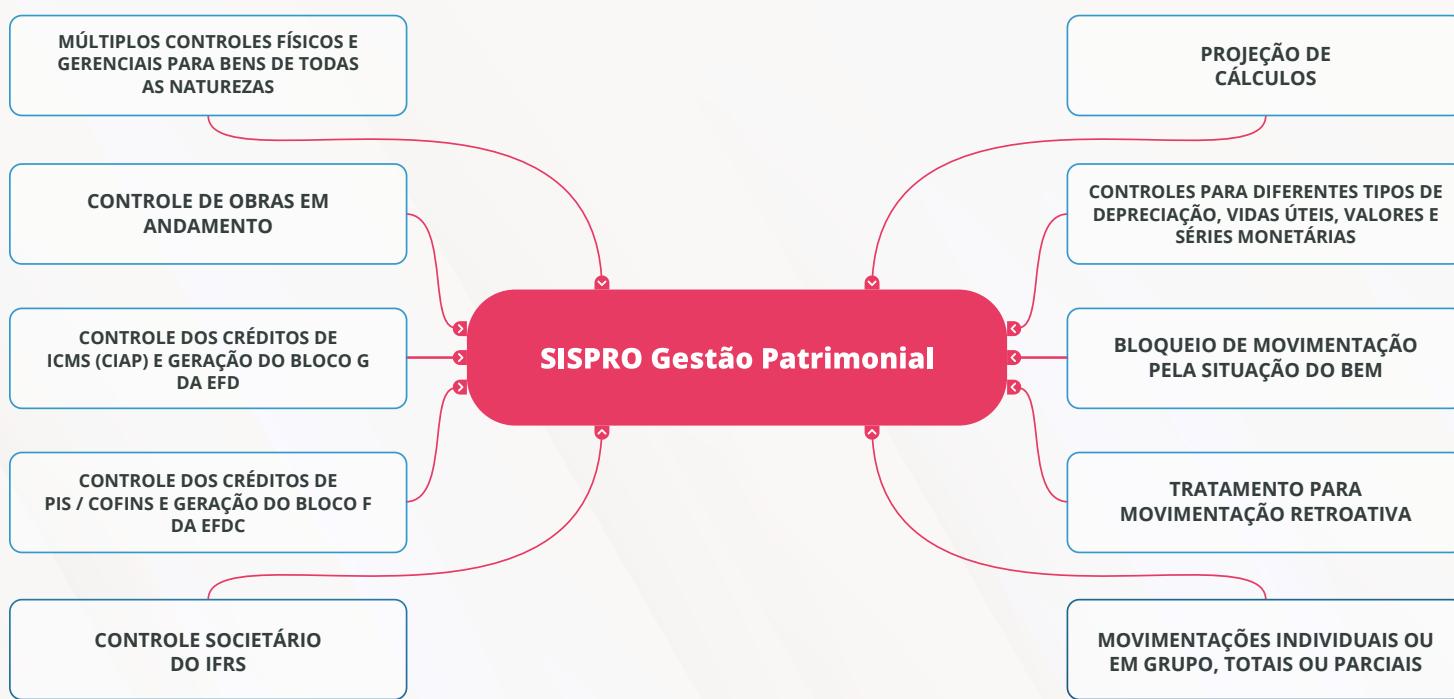


Atendimento ágil e personalizado através do nosso Portal Web.

O mais completo software para atender todas as demandas da Gestão Patrimonial, incluindo o controle físico, contábil, societário e fiscal, com praticidade e eficiência, atendendo a todas as normas, leis e exigências específicas do seu negócio.

Principais Funcionalidades do Sistema

Tenha uma gestão descentralizada do seu patrimônio com a praticidade de uma ferramenta **100% Cloud**.



Acesse o QR CODE e conheça todos os recursos do SISPRO Gestão Patrimonial

Migre agora mesmo o seu controle patrimonial para a solução mais completa do mercado.



Construir soluções que
TRANSFORMEM
pessoas e negócios, é o nosso
PROpósito.



App
SeuPAT

GET IT ON
Google Play Download on the
App Store

*O aplicativo SeuPat é complementar ao SISPRO Gestão Patrimonial.

O SISPRO Gestão Patrimonial proporciona um controle fácil dos créditos de impostos e informações gerenciais de forma simples e sempre atualizadas.

Ligue para **0800 541 3300** ou acesse sispro.com.br e evolua a sua gestão!

Construir soluções que transformem pessoas e negócios é o nosso propósito.



Soluções
que transformam.



Soluções
que transformam.



Vendas e Faturamento



Gestão de Suprimentos



Gestão de Contratos



Gestão Financeira



Gestão Contábil



Solução Fiscal



TAX | Gestão de Tributos



Gestão de Pessoas

Assinado eletronicamente por:
Viviane Vieira de Souza
CPF: ***.368.971-**

Testemunha
Data: 28/09/2023 14:20:23 -03:00



Assinado eletronicamente por:
André Gustavo Lins de Macêdo
CPF: ***.467.624-**

Parte
Data: 28/09/2023 17:53:49 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Karina Makar Napora
CPF: ***.349.700-**

Testemunha
Data: 04/10/2023 07:38:21 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KGT7T-3JMLX-5W6MT-DJKJB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Viviane Vieira de Souza - Testemunha (CPF ***.368.971-**) em 28/09/2023
14:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
38.50.157.90	Lat: -16,704934	Long: -49,240951
Precisão: 14 (metros)		
Autenticação	viv****@goiasgas.com.br	
Email verificado		
JodMUK0YDomEBQFDblfGKRj8goVwscJsOQsswHHqd7U=		SHA-256

- ✓ André Gustavo Lins de Macêdo - Parte (CPF ***.467.624-**) em 28/09/2023
17:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
38.50.157.90	Lat: -16,704945	Long: -49,240871
Precisão: 14 (metros)		
Autenticação	agl*****@gmail.com	
Email verificado		
t8rFKLId7Wv5x0enmaEvkJOqD/cZ+Ke8eR9vDmctXic=		SHA-256

- ✓ Fernando Rufino Cordeiro Veríssimo - Parte (CPF ***.809.011-**) em 03/10/2023 18:12 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.56.227.185	Não disponível
Autenticação	ruf*****@gmail.com
Email verificado	
V4MwSFY6vTgzDikDzNroW5QBJxbMELc7dCKj7VrOeXE=	
SHA-256	

- ✓ Karina Makar Napora - Testemunha (CPF ***.349.700-**) em 04/10/2023 07:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
94.61.118.83	Não disponível
Autenticação	kmn*****@sispro.com.br
Email verificado	
us6jGYYtALFCZGLmlU7WIol4SogleaLW4DgD9BMBz5E=	
SHA-256	

- ✓ Ricardo Muller - Parte (CPF ***.491.600-**) em 04/10/2023 15:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.36.8.71	Não disponível
Autenticação	rim*****@sispro.com.br
Email verificado	
GjtArB8PF5vaowAO34GVd2MSprS/A7qFeETRvGLHXlo=	
SHA-256	

- ✓ Régis Luis Brião de Souza - Parte (CPF ***.248.070-**) em 06/10/2023 11:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.98.204.226	Não disponível
Autenticação	rls****@sispro.com.br
Email verificado	
9ZOXsTUuiOe1A/Fa0q+l42NuauZo4kG/kR8bSJ1eSFU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/KGT7T-3JMLX-5W6MT-DJKJB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>